

Resolução COMITÊ GUANDU nº. 62, de 07 de abril de 2011.

"Dispõe, ***ad referendum***, sobre a obra de proteção
da tomada d'água da CEDAE no rio Guandu"

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- as diretrizes gerais de ação definidas no art. 3º, da lei nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Recursos Hídricos;
- de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei nº 9.433, compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- os objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos definidos no art. 3º, da Lei nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999;
- de acordo com o inciso XIII, do art. 55, da lei 3.239, compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação dirimir, em primeira instância, eventuais conflitos relativos ao uso da água;
- de acordo com o inciso VI, do art. 5º, do Regimento Interno do Comitê, aprovado em 20 de julho de 2004, um dos objetivos do Comitê é compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a



proteção do meio ambiente, adequando-o às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais da sua área de atuação;

- na 1^a. Reunião Extraordinária do Comitê Guandu em 30 de março de 2011 ficou acordado que o Diretor Geral do Comitê Guandu Decio Tubbs encaminharia as considerações das Câmaras Técnicas por ***ad referendum***;

- o interesse na obra de proteção da tomada d'água da CEDAE no rio Guandu demonstrado pelos membros das Câmaras Técnicas do Comitê Guandu na 1^a. Reunião Extraordinária do Comitê Guandu em 30 de março de 2011 e na 1^a. Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas do Comitê Guandu em 07 de abril de 2011;

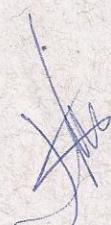
- essa Resolução considerou as recomendações discutidas em Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas em 07 de abril de 2011.

Resolve:

Artigo 1. Ratificar a aprovação do empreendimento da obra de proteção da tomada d'água da CEDAE no rio Guandu, conforme deliberado na última plenária da 1^a. Reunião Extraordinária do Comitê Guandu em 30 de março de 2011.

Artigo 2. Recomendar ao órgão licenciador que solicite ao empreendedor comprometimento oficial na manutenção dos seus investimentos em esgotamento sanitário dentro da sua área de atuação, nas bacias dos rios dos Poços, Queimados, Ipiranga e Cabuçu.

Artigo 3. Solicitar ao Órgão Licenciador Ambiental que intensifique controle e monitoramento ambiental na Bacia do Rio Guandu, principalmente de novos empreendimentos industriais existentes e/ou previstos.



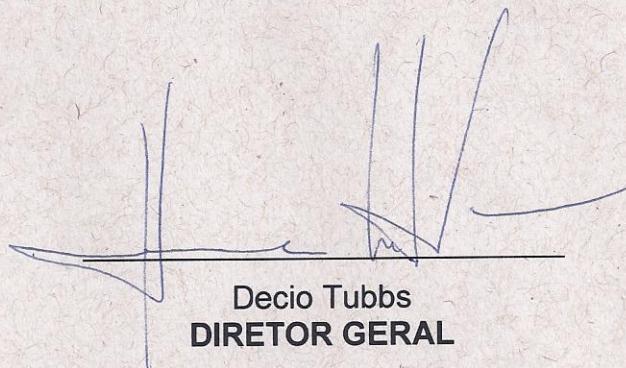
Artigo 4. Recomendar ao Órgão Licenciador que acelere o processo de implantação P2R2 em âmbito Estadual priorizando ações na área contribuinte a captação da ETA Guandu.

Artigo 5. Recomendar a manutenção dos programas de mitigação e de educação sócio-ambiental apresentados no Estudo Ambiental.

Artigo 6. Recomendar que sejam priorizados as realizações dos programas e projetos de educação ambiental nos municípios de influencia direta, sendo: Japeri, Seropédica, Queimados e Nova Iguaçu.

Artigo 7. Solicitar a divulgação periódica das ações realizadas pelos programas propostos pelo estudo ao Comitê Guandu.

Seropédica, 07 de abril de 2011.



Decio Tubbs
DIRETOR GERAL